



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

LEI Nº 463/2024

Reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Casinhas, que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

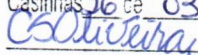
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo do município corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 435, de 26 de junho de 2023.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, contudo, seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 26 de março de 2024.


JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
-Prefeita-

CERTIFICO haver publicado a lei 463 de 26 de março mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, aos termos do Art. 97, Inciso I, Letra B, da Constituição Estadual em Vigor Casinhas 26 de 03 de 2024  Secretaria (a) de Administração
--